



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 (Art. 38, caput, Lei 8.666/93)**

**INEXIGIBILIDADE N. 006/2017 (art. 25, Lei 8.666/93)**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI**, representado por seu Secretário de Saúde Sr. Sidnei Bellé no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para credenciamento de Laboratórios Regionais de **PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIBI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**

**1.2 - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:** Para publicação do ato, um extrato resumido deste edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC - Para obter cópia na íntegra, o Interessado poderá acessar: o endereço eletrônico [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br).

**1.3-** Os interessados devem entregar os documentos, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 na Sala de Licitações da Prefeitura de Caibi, onde será feito o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao Credenciamento. **As inscrições para o credenciamento terão início no dia 17 de Julho de 2017 e o credenciamento será valido por 60(sessenta) meses contado da data de publicação do extrato do edital)**

**1.4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- **Constituição Federal, art. 37, XXI**, (Neste procedimento será adotada uma das exceções prevista neste inciso)
- **Lei Federal n. 8.666/1993** – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Neste procedimento será adotado o art. 25 - Inexigibilidade);
- **Disposições contidas neste Edital** e seus Anexos, conforme segue:

**2 - DO OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIBI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL (ANEXO I).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

2.1. Os serviços de confecção de próteses a ser credenciados, são os seguintes:

| ITEM | QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES | DESCRIÇÃO   |
|------|-------------------------------------|---|
| 1    | 80                                  | PRÓTESE DENTÁRIA <b>TOTAL MAXILAR</b> REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.  |
| 2    | 80                                  | PRÓTESE DENTÁRIA <b>TOTAL MANDIBULAR</b> REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.   |
| 3    | 80                                  | PRÓTESE DENTÁRIA <b>PARCIAL MAXILAR</b> REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.                  |
| 4    | 80                                  | PRÓTESE DENTÁRIA <b>PARCIAL MANDIBULAR</b> REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.               |
| 5    | 20                                  | PRÓTESE DENTÁRIA <b>PARCIAL MAXILAR</b> REMOVÍVEL PROVISÓRIA, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE GRAMPOS DE FIOS DE ORTODONTIA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.    |
| 6    | 20                                  | PRÓTESE DENTÁRIA <b>PARCIAL MANDIBULAR</b> REMOVÍVEL PROVISÓRIA, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE GRAMPOS DE FIOS DE ORTODONTIA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. |
| 7    | 10                                  | PRÓTESE DENTÁRIA <b>TOTAL MAXILAR</b> REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO   |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

|    |    |  |
|----|----|--|
|    |    | FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. <b>COM REFORÇO METÁLICO</b>   |
| 8  | 10 | PRÓTESE DENTÁRIA <b>TOTAL MANDIBULAR</b> REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. <b>COM REFORÇO METÁLICO.</b> |
| 9  | 10 | <b>REEMBASAMENTO</b> DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS, REALIZADAS A PARTIR DE SUBSTITUIÇÃO DA PASTA ZINCO ENÓLICA QUE ESTÁ SOBRE A PARTE INTERNA DA PRÓTESE COLOCADA PELO CIRURGIÃO-DENTISTA POR RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA.  |
| 10 | 20 | <b>CONERTO</b> DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAIS OU PARCIAIS (QUEBRADAS). FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.   |

2.2- Os limites quantitativos indicados na tabela acima são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2.3- O Fundo Municipal de Saúde de Caibi se reserva o direito de não adquirir todas as quantidades acima estimadas.

### **3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

- 3.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos indicados no item 6 desse edital no Setor de Licitações, situado à Rua dos Imigrantes nº 499 no horário das 07:30 as 11:30 hs e das 13:30 as 17:30 hs.
- 3.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.
- 3.3. Todos os interessados terão seu credenciamento com validade até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses até o limite de 60 meses, conforme orienta o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de **10 dias** após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Caibi nas seguintes dotações orçamentárias:

| Fonte | Disp. | Projeto/Atividade | Nome do Projeto/Atividade          | Elemento | Descrição do Elemento                                   |
|-------|-------|-------------------|------------------------------------|----------|---|
| 102   | 842   | 10 301 0008.2.012 | Manutenção das Atividades da Saúde | 33903950 | Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial |

## 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar junto ao Setor de Compras e Licitações, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa (LRPD);
- 6.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.3. Declaração, conforme modelo do Anexo II, assinada por representante(s) legal (is) da empresa;
- 6.1.4. Cópia de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP com validade de 90(noventa) dias.
- 6.1.5. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-Administrador, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais, da Previdência Social e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 6.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da sede da empresa que ora se habilita para este certame. (CND correspondente ao CNPJ da proponente);
- 6.2.4. ; Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- 6.2.5. Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da CLT;

**6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.3.1- Alvará Municipal de funcionamento (licença para localização
  - 6.3.2-Alvará (licença) de Funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária Municipal.
  - 6.3.3-Certificado de Inscrição de Empresa Credenciada no Conselho Regional de Odontologia - CRO - SC;
  - 6.3.4-Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;  
Inscrição de Empresa Credenciada Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
  - 6.3.5-Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF;
  - 6.3.6- Memorial Descritivo, detalhando especificação dos equipamentos (marca, modelo, ano) e instalações;
  - 6.3.7 Relação do serviço que se propõe a prestar conforme objeto deste chamamento, bem como a capacidade máxima de atendimento (disponibilizando horários conforme necessidade do Município) em exames, concordando com os valores estabelecidos na tabela de exames (anexo I), assinada pelo responsável técnico da empresa.
- 6.4. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- 6.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
- 6.6. As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Central de Compras do Município, e em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor) poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos.
- 6.7. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido (inclusive documentação contábil). Neste caso, o L RPD licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) ou anexar junto ao CRC, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.
- 6.8. A lista de documentos para emissão de CRC estão disponíveis no Site Oficial do município de Caibi –SC [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br).
- 6.9. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis da data da realização deste certame.
- 6.10. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- 6.11. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- 6.12. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.13. Presumem-se autênticos todos os documentos e informações apresentadas pela Licitante. No entanto, fica reservado o direito de averiguar a autenticidade dos mesmos. Caso constatado indícios de fraude, serão aplicadas as penalidades legais e o Município de Caibi -SC obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.

## **7. CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- 7.1. Além de outras estipuladas no Termo de Referência, são obrigações da Credenciada:
- 7.2. O CREDENCIADO se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 7.3. A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- 7.4. O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, tanto na coleta, confecção das próteses, quanto na entrega das mesmas na Unidade de Saúde, localizado na Rua: Almirante Saldanha nº 90 na cidade de Caibi –SC.
- 7.5. Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;
- 7.6. Responsabilizar-se por qualquer serviço prestado pelo CREDENCIADO, sem a autorização do Sr. Sidnei Bellé, inexistindo qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Caibi/SC.

**É proibido:**

- 7.7. A apresentação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizado pelo Município;
- 7.8. A prestação de serviço, por Credenciamento, de servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro de candidatura para qualquer destes cargos;
- 7.9. Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- 7.10. Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;
- 7.11. A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- 7.12. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o desc credenciamento, caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

**8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

- 8.1- O prazo de vigência do contrato será até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado a cada ano por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

conforme orienta o artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo e Consensual.

8.2- Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso houver prorrogação do termo de credenciamento.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, conforme Termo de Referência;

9.2. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente,

## **10. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pela Administração, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

13.2 O credenciado que se recusar a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93, nas seguintes situações:

13.2.1. Pelo atraso ou demora injustificada na entrega dos trabalhos, objeto desta, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, de atraso ou demora.

13.2.2. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

13.3 Ao Secretário de Saúde fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

13.4 As informações necessárias poderão ser buscadas no Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente, 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 hs, fones (49) 36480211.

#### **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos -SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

#### **15. DOS ANEXOS:**

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência (especificação dos serviços)
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração (atendimento às exigências do Edital)
- c) **Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- d) **Anexo IV** – Minuta de Termo Credenciamento.

**Caibi –SC 11 de Julho de 2017.**

**SIDNEI BELLÉ**  
**Secretário de Saúde**

**Este edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

\_\_\_\_\_  
**Iraci Antoninho Fazolo**  
**OAB: 15054**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital que tem por finalidade, objetiva, especificar critérios para credenciar Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caibi - SC.

**1. DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIBI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012**, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias.

Destaca-se, que o município, com base na Portaria 1.825/GM/MS/2012, fica autorizado a credenciar laboratório(s), conforme sua base populacional, sem que haja restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço através de credenciamento.

Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro ao Municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês, portanto, o laboratório que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Com relação aos preços praticados no presente credenciamento, são resultado de pesquisa junto ao mercado de Laboratórios (LRPD) existentes na região, considerando as peculiaridades de cada prótese, tais como, inclusão de metais e outros que alteram o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

preço estabelecido pela Portaria 1.825/GM/MS/2012. Portanto, são preços fixos e invariáveis, que serão praticados por todos os Laboratórios interessados que, além de atenderem os requisitos do presente edital, firmam compromisso através de Contrato de Credenciamento com o Município.

No mesmo sentido, o presente credenciamento dispensa o procedimento de licitação, por não haver necessidade de disputa, uma vez que o objeto e serviços pretendidos já estabelece preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos do Edital.

Enfim, com o credenciamento de **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, a Secretaria de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste Município. O termo "prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

### **3. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

3.1. moldagem deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- b) Confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical (vasar o gesso após moldagem com liysanda);
- c) Encaminhar o modelo com os dentes montados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor).

3.2. Confecção de prótese total superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo:

- a) Placa acrílica;
- b) Cera utilidade ou Cera 7;
- c) Dentes nacionais com tripla prensagem;
- d) Gengiva normal ou caracterizada;
- e) Palato rosa ou incolor;
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

3.3. Confecção de próteses dentárias parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo:

- a) Cera utilidade;
- b) Dentes nacionais;
- c) Gengiva normal;
- d) Metal importado para estrutura: COCr;
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- 3.4. Os serviços executados pelo laboratório credenciado, deverá oferecer garantia de 01 (um) ano no serviço;
- 3.5. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
- 3.6. O profissional responsável deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de odontologia) do Estado de Santa Catarina.
- 3.7. Na requisição de entrega de mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo 20 dias úteis.
- 3.8. Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.
- 3.9. O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
- 3.10 A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;
- 3.11 Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo da Secretaria Municipal da Saúde;
- 3.12 Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município.
- 3.13 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às credenciadas;
- 3.14 As informações e os esclarecimentos solicitados pelas interessadas quanto pertinentes aos procedimentos de execução do serviço poderão ser prestados através do telefone (049) 3648 0211.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1 O valor a ser pago pelo Município com base em pesquisa de preços praticados em 3 (três) Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), sob o regime de credenciamento, conforme descrição, quantidades e preços a seguir:

| <b>ITEM</b> | <b>Quant. Estimada para 12(doze) meses</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>              | <b>Valor Unitário R\$</b> |
|-------------|--|-------------------------------|---------------------------|
|             |  | <b>PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL</b> |                           |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

|   |    |   |        |
|---|----|---|--------|
| 1 | 80 | <b>MAXILAR</b> REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.   | 320,00 |
| 2 | 80 | PRÓTESE DENTÁRIA <b>TOTAL MANDIBULAR</b> REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.                               | 320,00 |
| 3 | 80 | PRÓTESE DENTÁRIA <b>PARCIAL MAXILAR</b> REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.    | 375,00 |
| 4 | 80 | PRÓTESE DENTÁRIA <b>PARCIAL MANDIBULAR</b> REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. | 375,00 |
|   |    | PRÓTESE DENTÁRIA <b>PARCIAL MAXILAR</b> REMOVÍVEL PROVISÓRIA, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO  |        |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

|   |    |   |        |
|---|----|---|--------|
| 5 | 20 | FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE GRAMPOS DE FIOS DE ORTODONTIA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE.   | 298,00 |
| 6 | 20 | PRÓTESE DENTÁRIA <b>PARCIAL MANDIBULAR</b> REMOVÍVEL PROVISÓRIA, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO-DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE GRAMPOS DE FIOS DE ORTODONTIA, RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. | 298,00 |
| 7 | 10 | PRÓTESE DENTÁRIA <b>TOTAL MAXILAR</b> REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. <b>COM REFORÇO METÁLICO</b>                    | 350,00 |
| 8 | 10 | PRÓTESE DENTÁRIA <b>TOTAL MANDIBULAR</b> REMOVÍVEL, CONFECCIONADA A PARTIR DE MODELOS DE GESSO FORNECIDOS PELO <b>CIRURGIÃO DENTISTA CONTRATADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO</b> , FEITAS DE RESINA ACRÍLICA TERMO ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO DE ESTOQUE. <b>COM REFORÇO METÁLICO.</b>                | 350,00 |
| 9 | 10 | <b>REEMBASAMENTO</b> DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS, REALIZADAS A PARTIR DE SUBSTITUIÇÃO DA PASTA ZINCO ENÓLICA QUE ESTÁ SOBRE A PARTE INTERNA DA PRÓTESE COLOCADA PELO   | 86,00  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

|    |    |  |       |
|----|----|--|-------|
|    |    | CIRURGIÃO-DENTISTA POR<br>RESINA ACRÍLICA TERMO<br>ATIVADA.  |       |
| 10 | 20 | <b>CONSERTO</b> DE PRÓTESES<br>DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS<br>(QUEBRADAS). FEITAS DE<br>ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA,<br>RESINA ACRÍLICA TERMO<br>ATIVADA E DENTES DE ACRÍLICO<br>DE ESTOQUE. | 86,00 |

- 4.2. A remuneração se dará apenas pelo serviço efetivamente prestado e nos limites dos valores acima fixados igualmente para todos os credenciados, conforme a quantidade de próteses realizadas pela CREDENCIADA;
- 4.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, incluindo encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto deste termo de referência, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação deste objeto.
- 4.4. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente,

## **5. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

- 5.1- O prazo contratual será até 31 de Dezembro de 2017, contado da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado a cada ano por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme orienta o artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo e Consensual.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 6.1. Prestar exclusivamente os serviços descritos no Termo de Credenciamento;
- 6.2. Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 6.3. Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses (PTS, PTI, PPRS e PPRI);
- 6.4. Efetuar o recolhimento diariamente, ou, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.5. Procurar quando na necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com o coordenador do programa ou profissionais da área de próteses nas respectivas unidades em que recolheu o material;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- 6.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 6.7. Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
- 6.8. A licitante vencedora deverá entregar a prótese pronta em no máximo 20 dias úteis, a contar da retirada da moldagem inicial. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;
- 6.9. Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão às custas da CREDENCIADA;
- 6.10. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CREDENCIADA, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 6.11. A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;
- 6.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 7.1. Designar fiscal responsável pela execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
- 7.2. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.3. Analisar e auditar as contas apresentadas;
- 7.4. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;
- 7.5. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.6. Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado.
- 7.7. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.
- 7.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover auditoria ativa e passiva.
- 7.9. O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.
- 7.10. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.
- 7.11. As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Secretaria Municipal de Saúde.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A fiscalização do Credenciado caberá ao Sr. Sidnei Bellé, telefone para contato (49) 3648 0205, devidamente designado na Ordem de Início de Serviços. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CREDENCIADA sem necessidade de elaboração de termo aditivo;
- 8.2. Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Secretaria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 8.4. A ação de fiscalização não exonera a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 9.3. Incurrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado a Secretaria Municipal de Saúde:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- a) Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;
- b) Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição.

9.4. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria Municipal de Saúde notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Instituto.

10.2. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde de Caibi –SC, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado. O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Caibi –SC poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem estar do usuário do SUS, bem como o melhor para o plano, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

10.4. Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos beneficiários que estejam agendados previamente.

11- Toda a documentação exigida deve ser apresentada dentro da validade do próprio documento. Não havendo validade expressa no documento, fica estabelecida a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão do documento.

11.1- Os documentos cuja autenticidade não possa ser verificada em sites oficiais deverão ser autenticados em cartório ou conforme original apresentado no momento da entrega da documentação de habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- 11.2- Após a fase de habilitação será realizada visita técnica com objetivo de avaliar as instalações do Laboratório, e o serviço ofertado será credenciado apenas aquelas aprovadas de acordo com o parecer constante no relatório da visita.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 12.1. Poderão participar do presente edital os Laboratórios de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições específicas de habilitação.
- 12.2. Ressalta-se que o serviço prestado só poderá ser executado no endereço, CNPJ devidamente Credenciado.
- 12.3. Não será admitida a participação:
- Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
  - Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Dos profissionais ou empresas que já foram credenciados junto da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido descredenciados por prestação inadequada de serviços.
  - Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica.

## **13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS FATURAS.**

- 13.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação das contas (Fatura e/ou Nota Fiscal), tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas, conforme normativas da Secretaria Municipal de Saúde e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais.
- 13.2 Os processos deverão ser apresentados mensalmente ao Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os prazos.

## **14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

| <b>Fonte</b> | <b>Disp.</b> | <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Nome do Projeto/Atividade</b>   | <b>Elemento</b> | <b>Descrição do Elemento</b>                            |
|--------------|--------------|--------------------------|------------------------------------|-----------------|---|
| 102          | 842          | 10 301 0008.2.012        | Manutenção das Atividades da Saúde | 33903950        | Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial |

**15. DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS**

15.1. Será concedido à CREDENCIADA o prazo máximo de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da emissão da ordem de início dos atendimentos, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI-SC tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa..... CNPJ nº .....,  
através de seu representante legal, Sr. ...., CPF .....,  
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para seu credenciamento no processo  
instaurado pelo Município de Caibi e, sob as penalidades cabíveis, declara que a  
empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

- a) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Caibi /SC, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- d) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Caibi /SC;
- f) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;
- g) Que acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e/ou pela Administração Municipal com relação a aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;
- h) que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela (**anexo I**) ao edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2017**

Assinatura do representante legal da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO III**

**TABELA DE PROTESES**

**PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIBI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE,, publicado pela Prefeitura Municipal de Caibi -SC, nos termos do Chamamento Público 001/2017.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Fazer a proposta conforme tabela do item 2.1 do edital.

**CONFECÇÃO DE PROTESES**

Profissional  
Responsável: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados Bancários

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_. (assinatura do solicitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2017  
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

**CREDCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Saldanha nº 90, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **SIDNEI BELLÉ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Pátria no município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 802.922.249-15 e portador da Cédula de Identidade Nº 2.850.548 SSP/SC, doravante denominado simplesmente CREDCIANTE e de outro lado.

**CREDCIADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CREDCIADA**, a qual se rege pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIBI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017**, devidamente homologada pelo CREDCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Inserir tabela de valores

1.2-O Fundo Municipal de Saúde de Caibi se reserva o direito de não adquirir todas as quantidades acima estimadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste credenciamento é até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDCIANTE e anuência do CREDCIADO, por iguais e sucessivos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses contado da publicação do extrato do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de próteses confeccionadas, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, código do procedimento, etc.), para a devida conferência conforme item 13 do Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo:** Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Caibi, nas seguintes dotações orçamentárias:

| Fonte | Desp. | Projeto/Atividade | Nome do Projeto/Atividade          | Elemento | Descrição do Elemento                                   |
|-------|-------|-------------------|------------------------------------|----------|---|
| 102   | 842   | 10 301 0008.2.012 | Manutenção das Atividades da Saúde | 33903950 | Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- 5.2. O CREDENCIADO se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- 5.4. O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, tanto na coleta, confecção das próteses, quanto na entrega das mesmas na Unidade de Saúde, localizado na Rua: Almirante Saldanha nº 90, neste município.
- 5.5. Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;
- 5.6. Entregar as próteses solicitadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada de modelos, na Unidade de Saúde, pelo





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- laboratório/profissional, devendo ser entregues, depois de prontificados, diretamente na Unidade de Saúde de Caibi;
- 5.7. Providenciar as correções de eventuais defeitos constatados na confecção das próteses em um prazo de 1 (um) ano a contar da data de entrega;
  - 5.8. Responsabilizar-se por qualquer serviço prestado pelo CREDENCIADO, sem a autorização do Secretário de Saúde, inexistindo qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Caibi -SC.
  - 5.9. O teto máximo de serviços e/ou procedimentos/mês correspondente à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

**5.10. É proibido:**

- 5.10.1. A apresentação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizado pelo Município;
  - a. A prestação de serviço, por Credenciamento, de servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro de candidatura para qualquer destes cargos;
  - b. Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- 5.11. Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;
- 5.12. A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- 5.13. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 6.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

- 7.1. O CREDENCIADO ainda se obriga a:

- 7.1.1. Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- 7.1.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 7.1.3. Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 7.1.4. Prestar os serviços na forma ajustada;
- 7.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- 7.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7.1.7. Apresentar durante a apresentação do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- 7.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- 7.1.9. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- 7.1.10. Responsabilizar-se, tecnicamente, pela execução dos serviços;
- 7.1.11. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO:**

- 8.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o CREDENCIADO o direito de regresso.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

- 9.1. Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

*Parágrafo único:* Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

- 10.1. O CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente o CREDENCIADO, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleita a Comarca de Palmitos -SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

**Caibi /SC, ..... de 2017.**

\_\_\_\_\_  
SIDNEI BELLÉ  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

**TESTEMUNHAS**

NOME

NOME